SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.324, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à Empresa STAR-PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1°, do art. 1°, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras ns. 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-E, com área de 8.411,50 m2 e 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-C, com área de 2.487,42 m2, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, conforme Matrículas ns.22.514 e 22.516 do Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, respectivamente, doado à empresa **STAR -PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.620.159/0001-69, através das Leis de Doação ns. 1.698, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 2.668, de 10 de dezembro de 1999; 1.886, de 14 de agosto de 1991; 1.896, de 12 de setembro de 1991, posteriormente alteradas pela Lei nº 3.281, de 13 de abril de 2006.

Art. 2° – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº.
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29/08/2006
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.324, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à Empresa STAR-PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, os imóveis denominados lotes de terras ns. 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-E, com área de 8.411,50 m2 e 204-B/204-D/205-A-2/205-A-4/206-A/206-D-C, com área de 2.487,42 m2, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, conforme Matrículas ns.22.514 e 22.516 do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta comarca, respectivamente, doado à empresa **STAR-PLAST INDUSTRIAL E COMERCIAL PARANAENSE DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.620.159/0001-69, através das Leis de Doação ns. 1.698, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 2.668, de 10 de dezembro de 1999; 1.886, de 14 de agosto de 1991; 1.896, de 12 de setembro de 1991, posteriormente alteradas pela Lei nº 3.281, de 13 de abril de 2006.

Art. 2º Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de agosto de 2006

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Pontes de Oliveira Fº.
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em 29 / 08 / 06
Funcionário